



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/05/2018, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 07/05/18.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.124, DE 07 DE MAIO DE 2018.

**TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DE
13 DE MAIO PARA O DIA 28 DE MAIO
DO CORRENTE ANO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica de Taiobeiras, e

CONSIDERANDO, em face da realização da 62ª Festa de Maio, principal evento de conagração do povo do município e região, a necessidade de permitir a realização festa no domingo de forma ampla oferecendo ao público o espaço de tempo adequado para o seu lazer, fazendo proveitosa utilização da programação até a sua finalização.

CONSIDERANDO que tradicionalmente o feriado de 13 de maio é cumprido no primeiro dia útil seguinte à realização da festa.

CONSIDERANDO que a Festa de Maio é destinada aos festejos populares, com ato de grande tradição e marco cultural.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido para o dia **28 de maio de 2018** o feriado Municipal do dia **13 de maio de 2018**, dedicado a Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º. Fica mantido o expediente normal dos serviços de limpeza pública e coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo).

§1º. O Departamento Municipal de Saúde e Saneamento – DSS montará escala especial preliminar à referida data para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

§2º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte – DVT e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – DOSU elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocar os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar na referida data compensarão o dia trabalhado em data oportuna a ser determinada pelo diretor da unidade, em respeito às medidas de contingenciamento estabelecidas na Portaria nº GAB-084/14, de 18/07/2014, ficando desautorizado o pagamento de horas-extras.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 07 de maio de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.